

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Presidente

Dr. Jovani de Lima

Vice Presidente

Dr. Djalma Dutra

Secretario

Ayrton Rodrigues

Auditores:

Dr. Benedito Carnaval

Dr. Gilberto Marques Pires

Manoel Simões Neto

Dr. Sebastião Siqueira Santos Filho

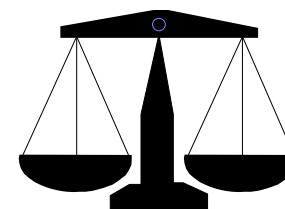
Dr. Valdomiro Zampieri

Dr. Wilson Julião da Silva



LIGA DE FUTEBOL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA



RESOLUÇÕES DO TJD

RESOLUÇÃO Nº 001/06

Suspensão por partida após encerramento do Campeonato

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Liga de Futebol de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, baixa a presente resolução que regulamenta as penas aplicadas aos atletas com suspensão por partida após o encerramento do campeonato.

A suspensão por partida será cumprida no mesmo torneio ou campeonato em que se verificou a infração.

Quando a suspensão não puder ser cumprida no mesmo campeonato ou torneio, dado ao encerramento dos mesmos, seu cumprimento deverá ocorrer nos torneios e campeonatos oficiais da **LIGA** no ano seguinte.

A pena de 1(uma) a 3(três) partidas imposta ao jogador ou dirigente, que deverá ser cumprida nos campeonatos ou torneios oficiais da **LIGA**, no próximo ano, será considerada cumprida, desde que, o jogador ou dirigente apenado, doe 1(uma) **CESTA BÁSICA** a uma entidade assistencial antes do encerramento do ano esportivo da **LIGA** em que ocorreu a infração, obedecendo-se os procedimentos estabelecidos por este Tribunal na Resolução de nº 001/05 de 29 de Agosto de 2005.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de editais da LIGA, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de Março de 2006.

Dr. Jovani de Lima
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/06

Regulamenta a redução de 1/3(um terço) da suspensão por prazo

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Liga de Futebol de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo único do artigo 172 do CBJD, baixa a presente resolução que regulamenta a redução em 1/3(um terço) da suspensão por prazo, mediante a execução de atividades de interesse público.

O jogador ou dirigente punido com suspensão por prazo –**desde que a mesma não seja motivada por agressão ou, tentativa de agressão à árbitros** - terá sua pena reduzida em 1/3(um terço) mediante a doação de cestas básica a entidade assistencial do município de São Bernardo do Campo, de acordo com o quadro abaixo:

Redução da Pena(1/3)	Doação
Redução da Pena em até 10(dez)dias	02(duas) cestas básica
Redução da Pena de 11(onze) a 30(trinta)dias	04(quatro)cestas básica
Redução da Pena 31(trinta e um) a 60(sessenta) dias	06(seis) cestas básica
Redução da Pena 61(sessenta e um) a 100(cem) dias	08(oito) Cestas básicas
Redução da Pena Acima de 101(cento e um) dias	12(doze) cestas básica

O jogador ou dirigente para usufruir da redução acima, deverá requerê-la no ato da promulgação da pena ou, até o máximo de 10(dez) dias após a publicação do edital de decisão, sendo os dias correspondente a 1/3(um terço) subtraídos da pena imediatamente após a entrega das cestas que, deverá obedecer os mesmos procedimentos estabelecidos por este Tribunal na Resolução de nº 001/05 de 29 de Agosto de 2005.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de editais da LIGA, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de Março de 2006.

Dr. Jovani de Lima
PRESIDENTE